

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 167/2024

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2024

#### PROJETO DE LEI N.

**Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Terapêutico Hadash com sede no Município de Bocaiúva do Sul.**

**Art. 1º.** Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Terapêutico Hadash, com sede no Município de Bocaiúva do Sul.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

**GILSON DE SOUZA**

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O Centro Terapêutico Hadash constituído em outubro de 2015 sob a forma de Associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado com sede no Município de Bocaiúva do Sul.

Sua finalidade e missão constitui-se em:

I – Atividades de Assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;

II – Recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas, similares, bem como de portadores de outros vícios e sua reintegração a sociedade;

III – Orientação e profilaxia social de toxicomania;

IV – Ensino educacional e profissionalizante, dentre outras atividades assistenciais.

Por tratar-se de Instituição séria e organizada, consideramos nosso pleito justo e legítimo.



**DEPUTADO GILSON DE SOUZA**

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2024, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **167** e o código CRC **1A7A1C0E9A6E1AE**

CENTRO TERAPEUTICO HADASH  
CNPJ: 23.678.050/0001-28



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE OUTUBRO DE VINTE E TRÊS (16/10/2023).**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (16/10/2023), em primeira chamada, em sua sede à Estrada do Ribeirão, nº 26 – Bairro Aterrado – CEP 83.450-000 – Bocaiuva do Sul – Paraná, com início às dezesseis horas reuniram-se em Assembleia Geral os membros da diretoria, conselheiros fiscais, associados, voluntários, convidados do Centro Terapêutico Hadash, assinados na relação de presenças anexa, conforme edital de convocação nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia:

**1) Eleição da Diretoria Estatutária.** O Presidente Carlos Rodrigo Israel abriu a sessão e agradeceu a presença de todos e iniciou a Assembleia trazendo ciência aos presentes o item da pauta: **1) Eleição da Diretoria Estatutária** – Conforme a ATA realizada em 05 de novembro de 2019 o mandato da diretoria seria de quatro anos iniciando assim em 05/11/2019 e finalizando em 05/11/2023 com isso a necessidade de eleição de nova diretoria. Foi apresentada apenas uma chapa para concorrer a eleição, depois de lidos os nomes dos membros da chapa, foi colocada a apreciação de todos, sendo que foi eleita por aclamação e unanimidade pelos presentes e empossado para cumprir o mandato de quatro anos, **iniciando em 06/11/2023** (seis de novembro de dois mil e vinte e três) e **encerrando em 05/11/2027** (cinco de novembro de dois mil e vinte e sete). Segue abaixo a diretoria eleita e ora empossada:

**Presidente: Patrícia Lima da Silva Israel**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada à Estrada do Ribeirão, nº 26, Bairro Aterrado, Bocaiuva do Sul – PR, CEP: 83.450-000, inscrita sob CPF nº 075.532.909-04 e RG nº 10.327.866-0 SESP PR;

**Vice Presidente: Marcus Alexandre Silva de Lima**, brasileiro, casado, terapeuta, residente e domiciliado à Rua Nelson de Lima, nº 60 – Campina Grande do Sul – PR, CEP 83.430-000, inscrito sob CPF nº 056.063.489-77 e RG nº 5.892.481-69 SESP SP;

**Secretária: Decaíta Miranda da Rosa de Souza**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada à Rua Leônidas Albert, nº 3578 – Bocaiuva do Sul – PR, CEP 83.450-000, inscrita sob CPF nº 009.074.799-28 e RG nº 8.369.792-0 SESP PR;

**Tesoureira: Rosângela Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rodovia José Taverna, nº 4990, Bairro Araçatuba, Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000, inscrita sob CPF nº 860.206.419-53 e RG nº 4.995.373-9 SESP PR;

**Conselheiro Fiscal Suplente: Ana Paula Pazin**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Estrada da Ribeira, nº 411 - Aterrado - Bocaiuva do Sul, CEP 83.450-000, inscrita sob CPF nº 036.828.849.80 e RG nº 7.937.699-0 SESP PR;

**Conselheiro Fiscal: Marinês Ribeiro dos Santos da Silva**, brasileira, casada, vendedora externa, residente e domiciliada à Rua BroS/N-Bairro Aterrado - Bocaiuva



do Sul, CEP 83.450-000, inscrita sob CPF nº 048.191.339 -42 e RG nº 6.534.039-9 SESP PR;

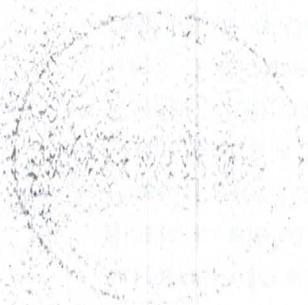
**Conselheiro Fiscal: Odair Bezerra da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Maria Antonieta dos Santos, nº 411 –Bairro Maria Antonieta–Pinhais – PR, CEP 83.331-000, inscrito sob CPF nº 005.736.839-21 e RG nº 7.665.054-3 SESP PR;

**Conselheiro Fiscal: Nazulia Rabelo Queiroz**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada à Avenida República Argentina, nº 3109, Curitiba - PR, CEP: 80610-260, inscrita sob CPF nº 504.168.129-53e RG nº 3.629.704-2SESP PR;

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, seguindo-se então a votação das alterações e indicações relatadas nesta Ata e aceitas por unanimidade de votos. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, convidando os presentes a assinarem a Ata. A presente segue assinada por todos os presentes, enviada em três (03) vias para registro em cartório.

Bocaiuva do Sul - PR, 16 de outubro de 2023.

*Patricia Lima da Silva Israel*  
 Patricia Lima da Silva Israel  
 Decaula Miranda da Rosa de Souza  
 Secretária



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA ESTATUTÁRIA, REALIZADA EM 16/10/2023 NA SEDE DA INSTITUIÇÃO.

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Adair Bezerra d. Silva	Adair Bezerra d. Silva
Nazária Rabelo Oliveira	NR
Patrícia Lima da Silva Brasil	Patrícia Lima da Silva Brasil
Carlos Rodrigo Brasil	Carlos R. Brasil
Decauiete Miranda da Rosa de Souza	Decauiete Miranda da R. de Souza
Rosângela Sup. da Silva	Rosângela Sup. da Silva
Marcus Vinícius de Lima	Marcus Vinícius de Lima
Marinês R. dos Santos da Silva	Marinês R. dos Santos da Silva
Ana Paula Pazin	AP

SELO Nº SFTD1beI3ns2bKXXDGEZ1563q  
 Consulte esse selo em:  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Protocolo Sob nº 6.302 de ordem  
 Averbado Livro A-025 - Fls. 046/048  
 Sob nº 427 de ordem.

Bocaiúva do Sul-PR, 31 de outubro de 2023.



Pâmela Ribeiro Machado  
 Escrevente



# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º O Centro Terapêutico **HADASH**, constituído em 15 de Outubro de 2015 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, na Estrada do Ribeirão, nº 26, localidade Aterrado, CEP 83450-000, e foro em Bocaiúva do Sul.

Art. 2º O **HADASH** tem por objetivo o atendimento a pessoas do sexo masculino maiores de dezoito anos com finalidade de:

- a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;
- b) Recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas, similares, bem como de portadores de outros vícios e sua reintegração a sociedade;
- c) Orientação e profilaxia social de toxicomania;
- d) Ensino educacional e profissionalizante;
- e) Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- f) Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- g) Albergues assistenciais;
- h) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

**Parágrafo único.** O **HADASH** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. *(Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).*

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o **HADASH** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. *(Conforme o art. 4º, Inciso I, da lei 9.790/99).*

Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

Jennifer Nunes de Barros  
Advogada – OAB/PR 62.437

REGISTRO DE TÍTULOS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS  
CNPJ: 08.123.456-7 - Rua: Avenida Brasil nº 123 - Centro  
(31) 3678-7812  
Núcleo de Registro de Imóveis - Estado de Minas Gerais  
Rua: São João nº 123 - Belo Horizonte - Minas Gerais

REGISTRO DE TÍTULOS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS  
E REGISTRO DE BENS MÓVEIS  
CNPJ: 08.123.456-7 - Rua: Avenida Brasil nº 123 - Centro  
Bocaiúva do Sul - PR

# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH



**Parágrafo único.** O **HADASH** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 4º O **HADASH** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o **HADASH** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º O **HADASH** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

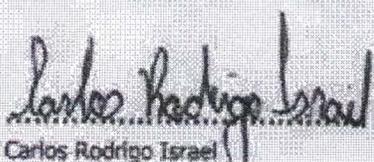
a) **Sócios fundadores:** aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades;

b) **Sócios efetivos:** pessoas físicas dispostas a colaborar com os objetivos da associação, que forem incorporados à associação pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos sócios fundadores e ou sócios efetivos;

c) **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação em prol dos objetivos da associação, tenha alcançado elevado grau de destaque de modo a fazerem jus a este título. A recomendação ao título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por associado fundador ou efetivo, cabendo à Assembléia Geral a sua chancela;

d) **Sócios Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º São direitos dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

  
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

  
Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

  
Jenny Nunes de Barros  
Advogada - OAB/PR 62.437

OFÍCIO REG. CIVIL TIT. E DOC. PESSOAS JURÍDICAS  
Pois: (41) 3558-1000  
R. Benjamin Constant Tolantini, 291  
BOCA DO LEÃO - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Benjamin Constant Tolantini, 291 - Fica  
Centro - Bocaina do Sul - PR





# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH



**Parágrafo único.** A associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 37;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 36;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar a admissão e ratificar a exclusão de associados, observado, neste último caso, o disposto no artigo 11 deste Estatuto;
- VII - apreciar, em última instância, os recursos previstos neste Estatuto;
- VIII - deliberar sobre outros assuntos constantes da ordem do dia, de interesse da associação.

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais, sendo que, neste caso, deverão ser explicitados os motivos para a sua convocação e a sua realização ficará condicionada ao comparecimento da maioria dos associados que a convocaram.

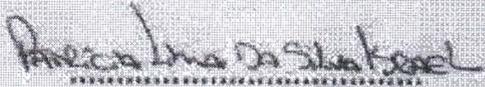
**Parágrafo Único.** Na hipótese de convocação a requerimento dos associados, a Assembléia somente se instalará com a presença da maioria dos associados subscritores.

Art. 17º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Centro Brasileiro de Registro de Imóveis e Documentos  
Rua Benjamin Constant, 281 - Fone: (51) 3355-1100  
Cidade de Curitiba - Paraná - Brasil  
CNPJ nº 06.908.281

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Benjamin Constant, 281 - Fone: (51) 3355-1100  
Cidade de Curitiba - Paraná - Brasil  
CNPJ nº 06.908.281

  
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

  
Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

  
Jemmer Nunes de Barros  
Advogado - OAB/PR 62.437

## ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH



Art. 18º A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 20º Compete à Diretoria:

I – dirigir a associação em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;

II – elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pela associação durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;

III – supervisionar a contabilidade geral da associação, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

IV – propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas pela associação no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;

V – coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras da associação, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;

VI – supervisionar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;

VII – deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses da associação;

VIII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

IX - contratar e demitir funcionários;

X – instaurar procedimento interno contra associados, nos termos do artigo 11 deste Estatuto;

XI – contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses da associação.

Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

Jerys Nunes de Barros  
Advogada – OAB/PR 62.437



## ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH

Art. 21º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Art. 22º Compete ao Presidente:

- I - representar o **HADASH** judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela associação, será constituído por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Fiscal, logo após realizada a eleição e de comum acordo, designar ao cargo de Presidente do órgão, um de seus membros efetivos;

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal:



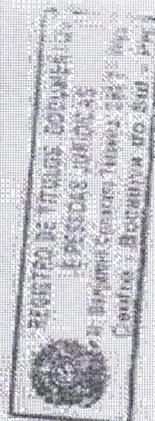
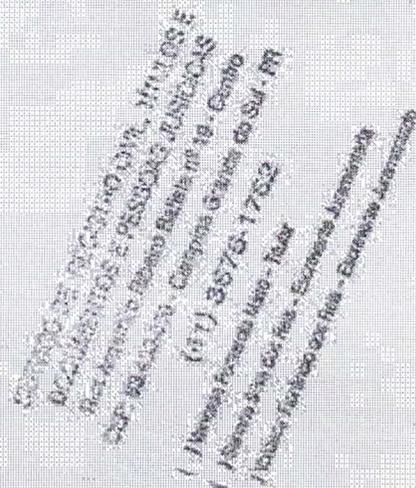
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente



Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária



Jennyfer Nunes de Barros  
Advogada - OAB/PR 62.437



## ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH



- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 28º. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, tanto efetivos, quanto suplentes, serão realizadas simultaneamente, a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato dos membros em exercício.

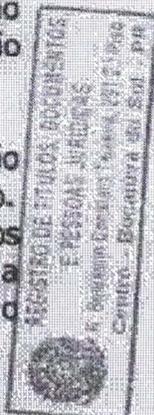
**Parágrafo Único.** A votação será secreta e o cômputo dos votos será realizado por chapa, exceto na hipótese prevista pelo Parágrafo Segundo do artigo 30 deste Estatuto.

Artigo 29º. O edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser publicado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.

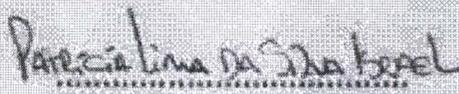
Artigo 30º. Anteriormente à realização das eleições para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente da associação, contendo a assinatura de um dos seus integrantes, além do nome de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação do edital de convocação para a votação em Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro.** Caberá a Diretoria, oportunamente, nomear uma Comissão para definir e aplicar as normas disciplinadoras dos trabalhos eleitorais no dia da votação.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de haver apenas uma chapa registrada nos termos indicados pelo caput deste artigo, a votação será realizada em aberto, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.



  
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

  
Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

  
Benedita Nunes de Barros  
Advogada - OAB/PR 62.437

# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Art. 31º. Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pelo **HADASH** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I - as contribuições de seus associados;
- II - os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público;
- III - os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV - as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras.

Art. 32º. O patrimônio do **HADASH** constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 33º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, e 17.826 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

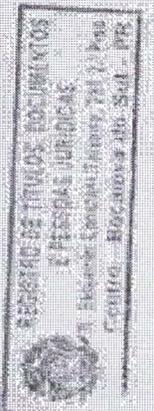
Art. 35º. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

  
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

  
Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

  
Jannete Nunes de Barros  
Advogada - OAB/PR 52.437



# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

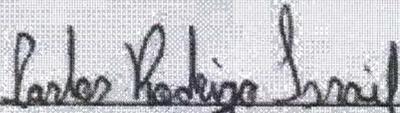


Art. 36º. O **HADASH** será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

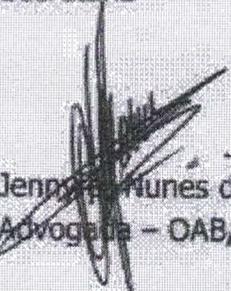
Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2020.

  
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

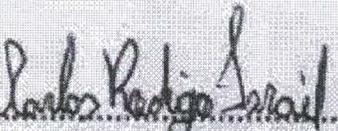
  
Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

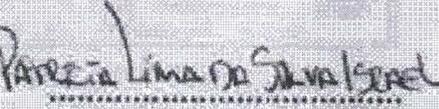
  
Janylla Nunes de Barros  
Advogada - OAB/PR 62.437

OFÍCIO REG. CIVIL, TR. E DOC. PESSOAS JURÍDICAS  
R. Benjamin Constant Teixeira, 297  
2º Piso  
Campina Grande do Sul - Paraná  
Fone: (41) 3658-1308  
CNPJ 03.230.226-0001  
R. Antônio de Almeida Batista nº 19 - Centro  
Campina Grande do Sul - Paraná  
Fone: (41) 36570-1702  
Rua Manoel de Barros, 100 - Campina Grande do Sul - Paraná  
Fone: (41) 36570-1702  
Rua Manoel de Barros, 100 - Campina Grande do Sul - Paraná  
Fone: (41) 36570-1702

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Selo Grátis - LRF05 - 1x20x - F-119-11  
Valde esse selo em <http://fjarp.br>  
PROTOCOLO Nº 0019800  
REGISTRO Nº 0000559/06  
Livro-A-020 - Folhas-226/230  
Campina Grande do Sul (PR)  
04 de junho de 2020  
Valdecir Florêncio dos Reis  
Escrivente Juramentado



  
Carlos Rodrigo Israel  
Presidente

  
Patrícia Lima da Silva Israel  
Secretária

  
Janylla Nunes de Barros  
Advogada - OAB/PR 62.437

CAPÍTULO VII  
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36º O HADASH será dirigido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada para esse fim, de acordo com o estatuto e o regulamento de administração.

Art. 37º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim e aprovada em vigor no dia de sua reunião em Conselho.

Art. 38º Os casos passíveis serão resolvidos pela Direção e referendados pela Assembleia Geral.

Comarca - Centro de Sul do Mato de 3052.

*[Signature]*  
Erick Fabrício Veloso Gonçalves  
Presidente

*[Signature]*  
Erick Fabrício Veloso Gonçalves  
Presidente



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR.**

Protocolado sob nº 5.793; Registrado sob nº 4743.  
 Em 19 de JUNHO de 2020.  
*[Signature]*  
**ERICK FABRÍCIO VELOSO GONÇALVES**  
 Escrivão

Coord. Vár. 040.0205.05.00 - Fax: 45.95.02 - 300.954.17 - Número 05.000 - 1500 45.210.  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL TIT. 30979.42.0001.0000 - Correio: 4003.0002  
 Consulte mais info em <http://www.funarpem.com.br>

**OFÍCIO REG. CIVIL TIT. E DOC. PESSOAS JURÍDICAS**  
 R. Benjamin Constant, 231 - Fone: 3556-1100  
 Centro - Bocaiúva do Sul - PR

CENTRO TERAPEUTICO HADASH  
CNPJ: 23.678.050/0001-28



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE OUTUBRO DE VINTE E TRÊS (16/10/2023).**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (16/10/2023), em primeira chamada, em sua sede à Estrada do Ribeirão, nº 26 – Bairro Aterrado – CEP 83.450-000 – Bocaiuva do Sul – Paraná, com início às dezesseis horas reuniram-se em Assembleia Geral os membros da diretoria, conselheiros fiscais, associados, voluntários, convidados do Centro Terapêutico Hadash, assinados na relação de presenças anexa, conforme edital de convocação nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem a ordem do dia:

**1) Eleição da Diretoria Estatutária.** O Presidente Carlos Rodrigo Israel abriu a sessão e agradeceu a presença de todos e iniciou a Assembleia trazendo ciência aos presentes o item da pauta: **1) Eleição da Diretoria Estatutária** – Conforme a ATA realizada em 05 de novembro de 2019 o mandato da diretoria seria de quatro anos iniciando assim em 05/11/2019 e finalizando em 05/11/2023 com isso a necessidade de eleição de nova diretoria. Foi apresentada apenas uma chapa para concorrer a eleição, depois de lidos os nomes dos membros da chapa, foi colocada a apreciação de todos, sendo que foi eleita por aclamação e unanimidade pelos presentes e empossado para cumprir o mandato de quatro anos, **iniciando em 06/11/2023** (seis de novembro de dois mil e vinte e três) e **encerrando em 05/11/2027** (cinco de novembro de dois mil e vinte e sete). Segue abaixo a diretoria eleita e ora empossada:

**Presidente: Patrícia Lima da Silva Israel**, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada à Estrada do Ribeirão, nº 26, Bairro Aterrado, Bocaiuva do Sul – PR, CEP: 83.450-000, inscrita sob CPF nº 075.532.909-04 e RG nº 10.327.866-0 SESP PR;

**Vice Presidente: Marcus Alexandre Silva de Lima**, brasileiro, casado, terapeuta, residente e domiciliado à Rua Nelson de Lima, nº 60 – Campina Grande do Sul – PR, CEP 83.430-000, inscrito sob CPF nº 056.063.489-77 e RG nº 5.892.481-69 SESP SP;

**Secretária: Decaúta Miranda da Rosa de Souza**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada à Rua Leônidas Albert, nº 3578 – Bocaiuva do Sul – PR, CEP 83.450-000, inscrita sob CPF nº 009.074.799-28 e RG nº 8.369.792-0 SESP PR;

**Tesoureira: Rosângela Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rodovia José Taverna, nº 4990, Bairro Araçatuba, Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83.430-000, inscrita sob CPF nº 860.206.419-53 e RG nº 4.995.373-9 SESP PR;

**Conselheiro Fiscal Suplente: Ana Paula Pazin**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Estrada da Ribeira, nº 411 - Aterrado - Bocaiuva do Sul, CEP 83.450-000, inscrita sob CPF nº 036.828.849.80 e RG nº 7.937.699-0 SESP PR;

**Conselheiro Fiscal: Marinês Ribeiro dos Santos da Silva**, brasileira, casada, vendedora externa, residente e domiciliada à Rua BroS/N-Bairro Aterrado - Bocaiuva

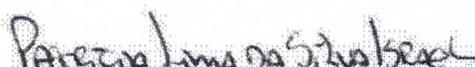
do Sul, CEP 83.450-000, inscrita sob CPF nº 048.191.339 -42 e RG nº 6.534.039-9 SESP PR;

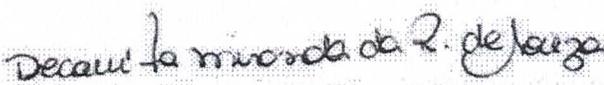
**Conselheiro Fiscal: Odair Bezerra da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Maria Antonieta dos Santos, nº 411 –Bairro Maria Antonieta–Pinhais – PR, CEP 83.331-000, inscrito sob CPF nº 005.736.839-21 e RG nº 7.665.054-3 SESP PR;

**Conselheiro Fiscal: Nazuia Rabelo Queiroz**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada à Avenida República Argentina, nº 3109, Curitiba - PR.CEP:80610-260, inscrita sob CPF nº 504.168.129-53e RG nº 3.629.704-2SESP PR;

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, seguindo-se então a votação das alterações e indicações relatadas nesta Ata e aceitas por unanimidade de votos. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, convidando os presentes a assinarem a Ata. A presente segue assinada por todos os presentes, enviada em três (03)vias para registro em cartório.

**Bocaiuva do Sul - PR, 16 de outubro de 2023.**

  
**Patricia Lima da Silva Israel**  
Presidente

  
**Decaui da Miranda da Rosa de Souza**  
Secretária





**Hadash**  
centro terapêutico

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Centro Terapêutico Hadash**, inscrito no CNPJ sob nº **23.678.050/0001-28**, com sede à **Rua Estrada do Ribeirão, nº 26, Bairro Localidade Aterrado - Bocaiúva do Sul - PR - CEP: 83.450.000**, e em conformidade com os Artigos 2º - Parágrafo Único e 11º - Parágrafo Único, de seu Estatuto, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bocaiúva do Sul - PR, 22 de Fevereiro de 2024.

**PATRICIA LIMA  
DA SILVA ISRAEL**  
**07553290904**

Assinado digitalmente por PATRICIA LIMA DA SILVA  
ISRAEL:07553290904  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=09600501000183,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=PATRICIA LIMA DA SILVA ISRAEL:07553290904  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste  
documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.05 10:46:59-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

---

**Patrícia Lima da Silva Israel**  
**Presidente – CENTRO TERAPÊUTICO HADASH**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Centro Terapêutico Hadash**, com sede na **Rua Estrada do Ribeirão, nº 26, Bairro Localidade Aterrado – Bocaiúva do Sul – PR – CEP: 83.450.000**, inscrita no CNPJ sob nº **23.678.050/0001-28**, recebe recursos do DEPAD – Departamento de Entidade e Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas no valor total anual estimado em R\$ 492.336,60 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), aplicados para manutenção de 35 vagas sociais para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, que necessitam de tratamento da Dependência Química.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bocaiúva do Sul - PR, 22 de Fevereiro de 2024.

**PATRICIA LIMA  
DA SILVA ISRAEL  
07553290904**

Assinado digitalmente por PATRICIA LIMA DA SILVA  
ISRAEL:07553290904  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=09600501000183,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=PATRICIA LIMA DA SILVA ISRAEL:07553290904  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste  
documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.05 10:41:19-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

---

**Patrícia Lima da Silva Israel**  
**Presidente – CENTRO TERAPÊUTICO HADASH**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**CENTRO TERAPEUTICO HADASH**

**CNPJ Nº: 23.678.050/0001-28**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO TERAPEUTICO HADASH** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7320.BVIA.4828**  
Emitida em **12/02/2024** às **11:54:54**

Dados transmitidos de forma segura.

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (23.678.050/0001-28).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO TERAPEUTICO HADASH**  
**CNPJ: 23.678.050/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:58 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **4366.E99A.3409.6F8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**LEI 476\_2021 - DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A ATUAÇÃO DO**  
**CENTRO TERAPÊUTICO HADASH**

**LEI Nº 476/2021**

SÚMULA: Declara de interesse público a atuação do  
CENTRO TERAPÊUTICO HADASH.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL,**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica Declarada de Interesse Público a atuação do **Centro Terapêutico Hadash**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portador do CNPJ 23.678.050/0001-28, com sede na Estrada do Ribeirão, localidade do Aterrado, Zona Rural, Bocaiuva do Sul, paraná. CEP 83.450.000.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

<i>ANTONIO LUIZ GUSSO</i>
---------------------------

Prefeito
----------

**Publicado por:**  
Marcos Nishida Aoki  
**Código Identificador:FA67F20A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2021. Edição 2330

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS,  
PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS  
SOCIOASSISTENCIAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**INSCRIÇÃO Nº 011**

Certifico para os devidos fins que o **Centro Terapêutico Hadash** inscrito no CNPJ Nº 23.678.050/0001-28, entidade civil sem fins lucrativos, está inscrito perante esse Conselho desde 29 de outubro de 2020. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

Bocaiúva do Sul, 11 de novembro de 2022.

Geine Laricé Taborda de Castro Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS,  
PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS  
SOCIOASSISTENCIAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**INSCRIÇÃO Nº 011**

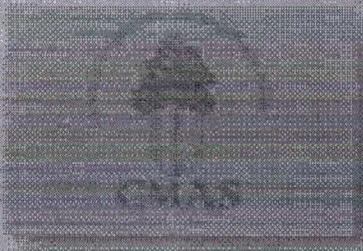
Certifico para os devidos fins que o Centro Terapêutico Hadash inscrito no CNPJ Nº 23.678.050/0001-28, entidade civil sem fins lucrativos, está inscrito perante esse Conselho desde 29 de outubro de 2020. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2020.

*Mary E. Kellher*

Mary Elizabeth Kellher

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (Gestão 2019 à 2021)



Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Quintino Bocaiuva, 563, Centro  
Bocaiuva do Sul, Paraná  
CEP: 83.450-000  
Tel: (41) 3656-1311  
conselhos@bocaiuvadosul.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a CENTRO TERAPÊUTICO HADASH, com sede à Estrada do Ribeirão, nº26, Aterradinho, Bocaiuva do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ Nº 23.678.050/0001-28, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob número de ordem 011, está em pleno e devido funcionamento.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração em,

Bocaiuva do Sul, 29 de outubro de 2020.

  
Mary Elizabeth Kelliher

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**Hadash**  
centro terapêutico

**ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2022 e 2023**

**1 - IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA**

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
<b>Centro Terapêutico HADASH</b>			<b>23.678.050/0001-28</b>
Endereço		(DDD) Telefone/Fax	
<b>Estrada do Ribeirão, nº 26 - Bairro Aterrado</b>		<b>(41) 99244-8988</b>	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
<b>Bocaiúva do Sul</b>	<b>PR</b>	<b>83450-000</b>	<b>cthodash@gmail.com</b>
Nome do responsável pela Unidade			
<b>Patrícia Lima da Silva Israel</b>			
C.P.F.		Data de Nascimento	
<b>075.532.909-04</b>		<b>30/11/1988</b>	
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	E-mail do responsável	
<b>10.327.866-0</b>	<b>Presidente</b>	<b>cthodash@gmail.com</b>	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável
<b>Estrada do Ribeirão, nº 26 – Aterrado – Bocaiúva do Sul - PR</b>		<b>83450-000</b>	<b>(41) 99244-8988</b>

**2. A ENTIDADE DESENVOLVE AS ATIVIDADES NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:**

<input type="checkbox"/> Endereço da Mantenedora
<input checked="" type="checkbox"/> A Entidade tem unidade (s) executora (s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
<b>Centro Terapêutico HADASH</b>	<b>Estrada do Ribeirão, nº 26 - Aterrado</b>		<b>Não há filial</b>



### 3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

O Centro Terapêutico Hadash, constituída como associação em 12 de novembro de 2015, qualificada como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, na Estrada do Ribeirão, 26, localidade Aterrado, CEP: 83.450-000 e Foro em Bocaiúva do Sul. O Centro Terapêutico Hadash, tem por escopo proporcionar Serviço de Atenção em Regime Residencial Transitório, na modalidade de Comunidade Terapêutica, para jovens e adultos em risco social e pessoal devido ao uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas, bem como ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial para os residentes, seus familiares e, egressos do programa terapêutico e a Comunidade.

1º Respeitar, garantir e promover os direitos do residente e seus familiares como cidadão;

2º Estabelecer trabalho articulado no trato da pessoa em situação de abuso e/ou dependência química, envolvendo a família, sociedade civil e as políticas públicas intersetoriais;

3º promover e/ou apoiar diferentes iniciativas de projetos que visem à promoção de direitos humanos e a paz, tais como Projetos de Prevenção à Criminalidade, do Uso de Drogas, Prevenção da Violência Doméstica, da Violência no Trânsito dentre outros;

4º Garantir serviço Atenção em Regime Residencial Transitório, na modalidade de Comunidade Terapêutica, para pessoas em risco social e/ou pessoal devido ao uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas sob regime voluntário, que favoreça a sua mudança comportamental buscando a sua reinserção à sociedade e uma melhor qualidade de vida, em consonância com as leis vigentes de regulação ao atendimento das comunidades terapêuticas atualmente RESOLUÇÃO RDC ANVISA nº 29/11 ou outra que a venha substituir;

5º Oferecer Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Acolhimento em República, para egressos de tratamento terapêutico devido ao uso de substância psicoativas, os quais não têm condições de retorno familiar, devido à fragilidade de vínculos e/ou seu local de origem representa um grau de risco elevado. Em consonância com Resolução Nº 109, De 11 De Novembro De 2009 Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais ou outra que a venha substituir;



**6 ° Ofertar Projeto Terapêutico Individual para acolhidos e egressos do programa de reabilitação da Comunidade Terapêutica, em consonância com as leis vigentes de regulação ao atendimento das comunidades terapêutica;**

**7º Respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;**

**8º Desenvolver atividades socioeducativas voltadas à construção da autonomia e a reinserção social do residente tais como lazer, culturais, educativas, esportivas, sociais artesanais dentre outras;**

**9º Ofertar assistência espiritual para aqueles que aceitarem voluntariamente;**

**10º Oferecer Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Famílias, residentes e a comunidade, que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, por ocorrência de uso de álcool e/ou outras drogas por um ou mais de seus membros, em consonância com Resolução Nº 109, De 11 De Novembro De 2009 Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais ou outra que a venha substituir;**

**11º Auxiliar o Poder Judiciário na execução das penas em forma de prestação de serviço à comunidade, sendo um espaço acolhedor dos apenados;**

#### **4. OBJETIVOS**

Descrever os objetivos da Unidade.

**A Instituição tem por escopo proporcionar Serviço de Atenção em Regime Residencial Transitório, na modalidade de Comunidade Terapêutica, para jovens e adultos em risco social e pessoal, devido ao uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas, bem como ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial para os residentes, seus familiares e a Comunidade**

##### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Oferecer atendimento técnico e especializado;
- ✓ Possibilitar e viabilizar o acesso à rede de serviço socioassistencial bem como às políticas públicas e/ou sistemas de garantias de direitos;
- ✓ Garantir realização de atividades cotidianas, estimulando o desenvolvimento de hábitos saudáveis;
- ✓ Resgatar e fortalecer os vínculos sociais e familiares por meio de ações que



visem o restabelecimento da rede de apoio do acolhido;

✓ Promover a reinserção social por meio de ações em parceria com poder público e Rede de Proteção e Instituições Sociais.

Viabilizar o acesso à rede de serviços, programas, projetos e benefícios das diversas políticas públicas, com vistas à promoção de melhores condições de vida.

## 5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Doações voluntárias – pessoa física	0,00
Doações voluntárias – pessoa jurídica	0,00
Convênio Público - SENAPRED	492.336,60
Convênio Privado	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>492.336,60</b>

## 6. INFRAESTRUTURA

### 6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Escritório	01
Biblioteca	01
Padaria	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Despensa	01
Sala de TV	01
Salão para reunião em grupo	01
Academia	01



Alojamento para atender ao total 70 acolhidos, Vestiário 1 – (com 1 mictório, 2 vasos sanitários e 2 chuveiros)	01
Vestiário 2 – (com 2 chuveiros e 2 vasos sanitários)	01
Banheiro (com pia e vaso sanitário)	01
Banheiros com chuveiros	02
Banheiros com vaso sanitário	02
Banheiro para visitantes e funcionários	01
Lavanderia	01
Local para armazenar roupas sujas	01
Hortas, galinheiro, Baias para cavalos,	Diversos
Almoxarifado (produtos de limpeza e ferramentas)	01
Campo de Futebol	01
Escritório de Atendimentos	01

## 6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

<b>RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Mesas de Madeira	34
Mesas de Plástico	3
Cadeiras	20
Cadeiras Plástico	50
Arquivo	1
Armários para Roupas com 16 portas	1
Armários para Roupas com 2 portas	2
Armários para Roupas com 8 portas	5
Armários para Roupas com 15 portas	2
Beliches	26



Cama de Solteiro	9
Guarda Roupas	7
Cômoda	5
TV	6
Máquina de Lavar	1
Centrifuga	1
Bancos de Madeira	25
Freezer 2 portas	1
Geladeira	1
Fogão Industrial	1
Computadores	10
Caixa de Som	5
Instrumentos Musicais	6
Púlpito	1
Mesa controle de Som	1
Amplificador	1
Mesa de Sinuca	1
Mesa de Pebolim	1
Mesa de Ping Pong	1
Aparelhos de Academia	17
Quadro Branco	1
Retroprojektor	1
Armários para uso em geral	5



### 6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

Nome	Cargo	Formação	Carga-Horária Semanal	Responsabilidades
Carlos Rodrigo Israel	Coordenador	Médio Completo	Das 10:00 às 18:00 De Seg. a Sex.	Supervisão Geral
Paula	Assistente Social – Responsável Técnica	Serviço Social	Das 08:00 às 12:00 Seg. e Quí.	Orientação Técnica e Atendimento Socioassistencial e Medicação
Nazúia Rabelo Queiroz	Psicóloga	Superior, Graduação e Pós Graduação	Das 10:00 às 16:00 Ter. e Quí	Atendimento individual e coletivo e família
Patrícia Lima da Silva Israel	Secretária	Superior Cursando	Das 13 às 18:00 de Seg. a Sex.	Administrativo
Decaúta Miranda da Rosa de Souza	Cozinheira	Ensino Médio Completo	Das 08:00 às 15:00 de Seg. a Sex.	Responsável pela cozinha
Edson Belo	Capelão	Superior Completo	Das 08: 00 às 16:00 (1 X por semana)	Orientação espiritual
Jorge Gonçalves Barbosa	Monitor	Ensino Médio Incompleto	Das 16:00 às 22:00 de Seg. a Sex	Orientação aos acolhidos
Vanderlei Onofre da Silva	Monitor	Ensino Médio Incompleto	Das 07:00 às 16:00 de Seg. a Sex	Orientação aos acolhidos
Augusto Cezar Pezente	Monitor	Ensino Médio Completo	Das 16:00 às 22:00 de Seg. a Sex.	Orientação aos acolhidos
Lauro Barbosa Júnior	Monitor	Ensino Médio Completo	Das 07:00 às 16:00 de Seg. a Sex	Orientação aos acolhidos
Diego Henrique dos Reis	Motorista	Ensino Médio Completo	Das 08:00 às 16:00 de Seg. a Sex	Serviços externos
Thiago Ortega Navarro	Monitor	Ensino Médio Incompleto	Das 16:00 às 22:00 de Seg. a Sex.	Orientação aos acolhidos
André Freitas da Rosa	Monitor e Resp. Nota Paraná	Ensino Médio Incompleto	Das 08:00 às 16:00 de Seg. a Sex	Orientação aos acolhidos e serviços externos
Denis	Aux. Administrativo	Ensino Médio Completo	Das 08:00 às 16:00 de Seg. a Sex	Atendimento família e acolhidos



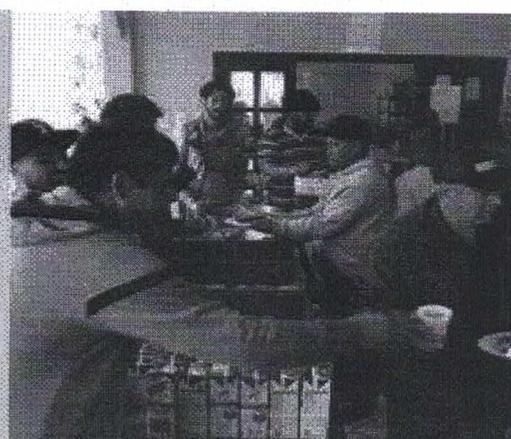
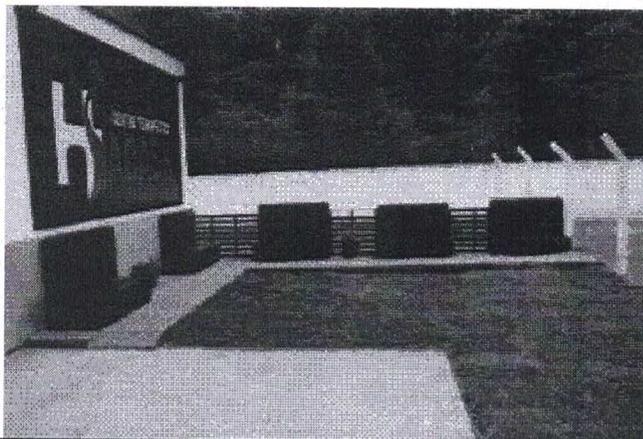
## 7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

<b>7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
A Instituição tem por escopo proporcionar Serviço de Atenção em Regime Residencial Transitório, na modalidade de Comunidade Terapêutica, para jovens e adultos em risco social e pessoal, devido ao uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas, bem como ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial para os residentes, seus familiares e a Comunidade
<b>7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</li><li>✓ Serviço de Acolhimento Residencial e Tratamento: ininterrupto – 24 hs.</li></ul> <p style="text-align: right;">✓ Serviços Administrativos e triagem: de Segunda a Sexta feira das 10:00h às 18:00h.</p>
<b>7.3 PÚBLICO ALVO</b>
Jovens e adultos do sexo masculino maiores de 18 anos, em situação de rua decorrentes do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas; Famílias dos acolhidos; Comunidade – trabalho de prevenção ao uso de drogas;
<b>7.4 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS</b>
Em 2022 e 2023 foram atendidas cerca de 1.200 PESSOAS adultas do sexo masculino
<b>8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>
Considerando que a dependência química é uma problemática complexa, entende-se que o plano de trabalho deve ser algo mutável, flexível. A reformulação constante deve ser uma forma de atender efetivamente às demandas que surgirem no dia a dia da Comunidade Terapêutica. Um plano de trabalho tem a função de orientar as práticas dentro da instituição, mas não é um dispositivo à prova de falhas, portanto, deve ser alvo de questionamentos e propostas de melhoria. Cabe à Diretoria, Coordenação, órgãos fiscalizadores, Mantenedores e equipe em geral, zelar pela qualidade dos serviços prestados pela CT, promovendo o constante aprimoramento das técnicas, visando o respeito ao ser humano e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, solidária e sadia.



**Hadash**  
centro terapêutico

## 9. FOTOS





**Hadash**  
centro terapêutico



### 10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Bocaiúva do Sui - PR,  
22/02/2024.

**PATRICIA LIMA  
DA SILVA  
ISRAEL:  
07553290904**

Assinado digitalmente por PATRICIA LIMA DA  
SILVA ISRAEL:07553290904  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,  
OU=09600501000183, OU=AC SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PATRICIA LIMA DA  
SILVA ISRAEL:07553290904  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade  
deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.05 11:33:23-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Patrícia Lima da Silva Israel - Presidente  
CENTRO TERAPÊUTICO HADASH**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 45/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro Terapêutico Hadash, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.678.050/0001-28, com sede na Estrada do Ribeirão nº 26, localidade aterrado, no município de Bocaiúva do Sul Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de março de 2024.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas



**DEPUTADO GILSON DE SOUZA**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2024, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **45** e o código CRC **1E7C1B0F9C6C3FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14800/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 167/2024**.

Curitiba, 25 de março de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2024, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14800** e o código CRC **1A7A1B1D3F9E2DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14915/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 02 de Abril de 2024.

**Cristiane cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14915** e o código CRC **1E7A1C2D0A8E9EB**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## INFORMAÇÃO Nº 14916/2024

Autor: :DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Interessado: CENTRO TERAPÊUTICO HADASH

Projeto de Lei nº: **167/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de Abril de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14916** e o código CRC **1A7E1C2D0D9C1BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9527/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9527** e o código CRC **1A7D1A2D0F9D1CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 323/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI 167/2024

PL Nº 167/2024

AUTORIA: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

*Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Terapêutico Hadash com sede no Município de Bocaiúva do Sul.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gilson de Souza, autuado sob o nº 167/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Centro Terapêutico Hadash com sede no Município de Bocaiúva do Sul.

A entidade tem como missão atender portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, buscando a recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas, similares, bem como de portadores de outros vícios e sua reintegração a sociedade.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

**Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

*g) declaração de utilidade pública de entidades civis.*

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de promover atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas, similares, bem como de portadores de outros vícios e sua reintegração a sociedade, oferecer ensino educacional e profissionalizante, dentre outras atividades assistenciais, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

***Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:*

*I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

*III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **323** e o código CRC **1C7B1E5C1E0C4AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15578/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 167/2024, de autoria do Deputado Gilson de Souza, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15578** e o código CRC **1B7C1D5A1D7C3CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9848/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9848** e o código CRC **1B7E1D5F1E7F3AE**